

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ, 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2745/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 151.404,19 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 008, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 008, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 151.404,19 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

O2 Poder Executivo

02.28.03 Fundeb

12.361.0006.2022 Fundeb Rem. Magistério Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

- **Art. 2º** A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:
- I Superávit Financeiro conforme art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64:

- **Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- **Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
 - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

